

FENIVE_034-2024_Nota técnica ciclomotores

Belo Horizonte, 6 de agosto de 2024.

Ref. NOTA TÉCNICA - ciclomotores

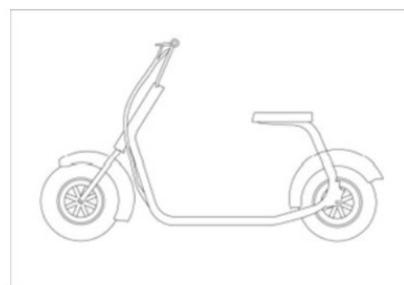
A FENIVE – FEDERAÇÃO NACIONAL DA INSPEÇÃO VEICULAR, é entidade sem fins lucrativos representante das associações estaduais e nacionais dos Organismos de Inspeção Veicular licenciados pela SENATRAN e acreditados pela CGCRE/Inmetro, inscrita no CNPJ sob o número 30.601.853/0001-40.

Trazemos nesta nota técnica **esclarecimentos acerca da necessidade de regularização e fiscalização dos ciclomotores**. As citações e comentários deste documento se atêm aos ciclomotores, não incluindo motocicletas, bicicletas ou equipamentos de mobilidade individual autopropelidos.

A resolução Contran 996 de 2023, que dispõe sobre o trânsito, em via pública, de ciclomotores, bicicletas elétricas e equipamentos de mobilidade individual autopropelidos (EMIA), **determina que os ciclomotores devam ser registrados e licenciados para que possam circular em vias públicas**.

Ciclomotor é o veículo de 2 ou 3 rodas, provido de motor de combustão interna cuja cilindrada não exceda a 50 cm³, ou de motor de propulsão elétrica com potência máxima de 4 kW, e cuja velocidade máxima de fabricação não exceda a 50 km/h.

4. Ciclomotor



Segundo o artigo 6º da resolução, cabe ao órgão ou entidade com circunscrição sobre a via **regulamentar a circulação de ciclomotores** nas vias terrestres abertas à circulação pública.

Para o **registro e o licenciamento de ciclomotores** junto aos órgãos ou entidades executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, deve ser exigida a apresentação dos seguintes documentos:

- I - Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito (CAT), expedido pelo órgão máximo executivo de trânsito da União, conforme regulamentação específica;
- II - Código específico de marca/modelo/versão;
- III - Nota fiscal do veículo;
- IV - Documento de identificação do proprietário do veículo e, no caso de pessoa jurídica, documento de identificação de seu representante legal e comprovante de poderes para assinar pela empresa; e
- V - Comprovante do Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

No caso dos ciclomotores que não possuam CAT e código específico de marca/modelo/versão, **fabricados ou importados até a data de entrada em vigor desta Resolução, deve ser exigido para registro e licenciamento:**

- I - Certificado de Segurança Veicular (CSV), constando número de identificação veicular (VIN) ou, em sua ausência, o número de série do produto;
- II - Laudo de Vistoria, constando o número de motor e o VIN;
- III - nota fiscal e/ou Declaração de Procedência, constando a potência do motor, prevista no Anexo II, para o caso de pessoa física, e no Anexo III, para o caso de pessoa jurídica;
- IV - documento de identificação do proprietário do veículo e, no caso de pessoa jurídica, documento de identificação de seu representante legal e comprovante de poderes para assinar pela empresa; e

V - comprovante do Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

Para os veículos em que houver modificação com instalação de sistema de propulsão utilizando veículo de base, quadro de bicicletas ou semelhantes, deverá ser atendida Resolução específica do CONTRAN de fabricação de veículos artesanais.

Os órgãos executivos de trânsito devem cadastrar, registrar e licenciar os ciclomotores através de funcionalidade específica do Renavam, **não cabendo autorização prévia para a realização da inspeção de segurança veicular para fins de emissão de CSV.** A potência dos veículos a combustão interna deverá ser declarada em cavalo-vapor (cv), enquanto para os veículos elétricos deverá ser considerada em quilowatts (kW).

Segundo o artigo 15, o VIN deve ser gravado conforme critério de identificação estabelecido em Resolução específica do CONTRAN. Quando o veículo não dispuser de VIN originalmente gravado por seu fabricante, compete aos órgãos ou entidades executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal fornecê-lo seguindo o padrão estabelecido no Anexo IV da Resolução e autorizar a gravação por empresas por eles credenciadas. O número do motor dos ciclomotores deve estar em conformidade com o estabelecido pelo CONTRAN em regulamentação específica, como disposto no artigo 16 da resolução.

Os modelos de declaração de procedência, caso não haja a NF no caso de veículos sem CAT, podem ser encontrados nos anexos II e III da resolução Contran 996, para pessoa física e jurídica, respectivamente.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE PROCEDÊNCIA (PESSOA FÍSICA)

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE PROCEDÊNCIA (PESSOA FÍSICA)

Eu, _____ portador da carteira de identidade nº _____, expedida por _____ CPF nº _____ residente no endereço _____ Estado _____ de _____, no município de _____, de acordo com o dispositivo em Resolução do CONTRAN, declaro que assumo a procedência lícita do ciclomotor, motor nº _____ com potência máxima de _____, matriculado no veículo de minha propriedade, com as seguintes informações:

1. VIN (chassi):
2. marca:
3. modelo:
4. espécie (passageiro ou carga):
5. quantidade de passageiros:
6. propulsão (combustão, elétrico):
7. cilindrada (para veículos com motor a combustão):
8. ano/fabricação:
9. ano/usado:
10. cor:
11. capacidade de carga:
12. Peso Bruto Total (PBT):

Declaro, ainda, serem verdadeiras as informações supracitadas, sujeitando-me às cominações dispostas no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

(Assinatura do declarante ou representante legal, com firma reconhecida)

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE PROCEDÊNCIA (PESSOA JURÍDICA)

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE PROCEDÊNCIA (PESSOA JURÍDICA)

Eu, _____ portador da carteira de identidade nº _____, expedida por _____ CPF nº _____ CNPJ nº _____ representante legal da empresa _____ situada no endereço _____ Estado _____ de _____, no município de _____, de acordo com o dispositivo em Resolução do CONTRAN, declaro que assumo a procedência lícita do ciclomotor, motor nº _____, com potência máxima de _____, matriculado no veículo de propriedade da empresa, com as seguintes informações:

1. VIN (chassi):
2. marca:
3. modelo:
4. espécie (passageiro ou carga):
5. quantidade de passageiros:
6. propulsão (combustão, elétrico):
7. cilindrada (para veículos com motor a combustão):
8. ano/fabricação:
9. ano/usado:
10. cor:
11. capacidade de carga:
12. Peso Bruto Total (PBT):

Declaro, ainda, serem verdadeiras as informações supracitadas, sujeitando-me às cominações dispostas no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

(Assinatura do declarante ou representante legal, com firma reconhecida)

Os ciclomotores devem ser dotados dos equipamentos obrigatórios estabelecidos no CTB e em regulamentação específica do CONTRAN, sendo:

- Espelhos retrovisores nos dois lados;
- Farol dianteiro (cor branca ou amarela);
- Lanterna de cor vermelha na traseira;
- Velocímetro;
- Buzina;
- Pneus em boas condições;
- Dispositivo destinado ao controle de ruído do motor.

A **inspeção dos ciclomotores** deve considerar a norma ABNT NBR 14180, verificando os equipamentos obrigatórios anteriormente citados e observando as regras da resolução Contran 996. Os sistemas das ITLs foram ajustados para atender ao novo tipo de CSV/Escopo solicitado pelo SISCSV de acordo com a resolução 996/2023.

Abaixo destacamos algumas questões importantes a serem observadas pela ITL:

1. Não há autorização prévia para este escopo, já que não se trata de modificação, mas somente regularização do veículo, não cabendo o artigo 98 do CTB;
2. O fluxo de CICLOMOTOR não possui placa ou chassi. A abertura da OS é feita apenas com 'Identificação do veículo' (somente CSV ciclomotor) até 35 caracteres;

Abertura de Ordem de Serviço SISCSV

Abertura de Ordem de Serviço

Dados do Veículo

Placa: ou Chassi: ou **Identificação (Somente CSV CICLOMOTOR)**

Abrir por Escopo Autorizado

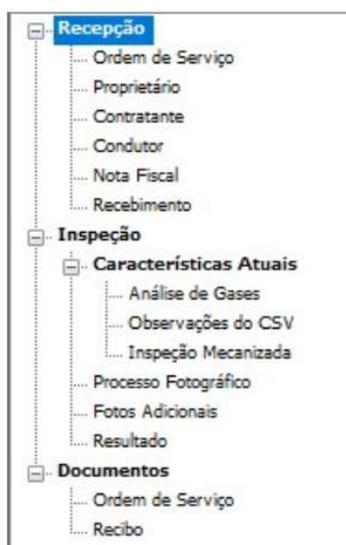
A seleção do tipo de veículo permite que o sistema seleccione automaticamente o(s) procedimento(s) por escopo(s), caso exista(m) escopo(s) autorizado(s).

Chassi: Tipo Veículo:

3. Existe somente um tipo de CSV para seleccionar, referente ao ciclomotor.

Selecione	Escopo IITL	Tipo do Veículo	Escopo	Escopo DENATRAN
<input type="checkbox"/>				
<input checked="" type="checkbox"/>	CICLOMOTOR - REGULARIZAÇÃO CICLOMOTOR	CICLOMOTOR	2027	REGULARIZAÇÃO CICLOMOTOR - RES. 996.

- O fluxo não possui consulta BIN, apesar de registrar no SERPRO;
- Tanto no fluxo quanto no laudo, não existem características BIN e características Originais declaradas (CRLV);



- O laudo é emitido com a identificação do veículo (VIN) e os dados coletados na inspeção (preenchidos nas características atuais). Não é feita nenhuma validação/comparação dos dados com Renavam ou base estadual;
- A inspeção não gera o Registro de Inspeção (RI/CI), pois não é um serviço com escopo INMETRO;
- Os dados de análise de gases não são obrigatórios para a emissão do CSV, pois não são requisitos para a inspeção;
- Os dados de inspeção instrumentalizada não são obrigatórios para a emissão do CSV, já que o ensaio de pista também poderá ser realizado ao invés do teste em frenômetro, como prevê a resolução Contran 922.
- Na tela de características atuais, os campos Marca/Modelo, Espécie, Tipo de Veículo e Carroceria, já estarão preenchidos automaticamente para o

CSV Ciclomotor, conforme orientação do Siscsv, além da identificação que é a inserida na abertura da OS. Mas os campos podem ser ajustados conforme necessidade, dentro das regras estabelecidas.

Características Atuais			
Identificação: TESTE1	Marca / Modelo: CICLOMOTOR/L13154	Espécie: PASSAGEIRO	Tipo de Veículo: CICLOMOTOR
Camocota: NÃO APLICÁVEL	Combustível: N/1	Ano Fabricação: 0	Ano Modelo: 0
Potência: 0	Cilindrada: 0	Cor: N/1	Nota Fiscal: 0
LUF: [selecione]	CMT: 0,00	PBT: 0,00	Lotação: 0
Tara: 0,00	Capac. Carga: 0,00		

11. É obrigatório o preenchimento dos campos: Combustível, Ano Fabricação e modelo, Potência e Cilindrada (de acordo com o combustível inserido) cor e lotação.

Para mais informações sobre o processo, recomendamos que assistam a palestra realizada pela vice-presidente da Fenive, Adriana Castro, no dia 30 de julho de 2024 sobre ciclomotores, durante a VI Assembleia nacional Fenive. A gravação está na página da Fenive no Youtube. Veja no link: https://www.youtube.com/live/yi1QVAFg_4?si=q1OnBZAY8M2Ng2s

Se os veículos não estiverem registrados e licenciados, **estarão sujeitos às autuações e multas previstas no artigo 230 do CTB**, como:

- inciso IV, quando o veículo for conduzido sem placa de identificação;
- inciso V, quando conduzir veículo que não esteja registrado e licenciado.

Equipe Fenive.